

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10007/2025**

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL-PB** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, que realizará contratação direta em razão do valor, e que no período de **08:00h do dia 22/07/2025 até as 23:59h do dia 24/07/2025**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br, Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **08:00h (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2025.**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **23:59h (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2025.**

Horário da disputa: **08:00h (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2025 até 14:00h (horário de Brasília) do 25 de abril de 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário oficial de Brasília – DF.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **licitacaocabedelo@yahoo.com.br**

Responsável pela contratação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01. OBJETO

- 01.01.** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato destinada à Aquisição de extintores de incêndio, recarga de extintores, suporte e placas de sinalização destinados a secretaria de saúde de cabedelo.

02. DISPOSIÇÕES INICIAIS

02.01. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

02.02. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

02.03. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “MENSAGENS” ou pelo e-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.licitacaocabedelo.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Aviso.

02.04. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

02.05. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.01. O valor estimativo está sob sigilo conforme subitem 10.3 “b” do Anexo I.

03.02. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.16000000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – material de consumo

Recurso: MAC

Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 Manter as ações da Atenção Básica – PSF/NASF/USB

Elemento de Despesas: 3390.39.99.16000000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesas: 3390.39.99.15001002 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – material de consumo

Recurso: PAB

Projeto Atividade: 10.302.1014.2233 – Manter as Ações dos Hospitais Municipais

Elemento de Despesas: 3390.39.99.15001002 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesas: 3390.39.99.16000000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – material de consumo

Recurso: MAC

Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3390.39.99.15001002 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – material de consumo

Recurso: PRÓPRIO

Projeto Atividade: 10.305.1013.2187 – Manter as Ações Da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesas: 3390.39.99.15001002– outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesas: 3390.39.99.16000000– outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – material de consumo

Recurso: VIG

04. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à Portal de Compras do Município de Cabedelo.

04.02. Esta dispensa de licitação é destinada à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

04.03. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

04.04. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

04.04.01. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Cabedelo;

04.04.02. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

04.04.03. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

04.04.04. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

04.04.05. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

04.04.06. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País

04.04.07. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

04.04.08. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa de licitação;

04.04.09. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

05. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

05.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

05.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

05.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

05.05. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

06. FASE DE LANCES

06.01. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

06.02. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

06.03. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

06.04. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

06.05. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

06.06. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

06.07. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

06.08. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

06.09. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

06.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

06.11. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

06.12. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do fornecedor interessado, observado o disposto neste Aviso.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

07.02. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

07.02.01. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

07.02.02. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

07.02.03. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

07.03. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta

e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.04. Será desclassificada a proposta vencedora que:

07.04.01. Contiver vícios insanáveis;

07.04.02. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

07.04.03. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

07.04.03.01. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.04.03.02. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

07.05. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.06. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.07. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

07.07.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

07.08. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

07.09. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

07.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

07.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação

Direta.

08. DA DOCUMENTAÇÃO

08.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

08.01.01. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

08.01.02. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>;

08.01.03. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

08.01.04. No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

08.01.05. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

08.01.05.01. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.01.05.02. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.01.05.03. O fornecedor interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

08.01.06. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

08.02. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

08.03. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.03.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

08.03.02. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

08.03.03. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

08.03.04. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

08.03.05. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

08.03.06. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

08.04. Regularidade fiscal e trabalhista:

08.04.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

08.04.02. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

08.04.03. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

08.04.05. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

08.04.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

08.05. Qualificação Econômico-Financeira

08.05.01. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.05.02. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 08.05.01.

08.06. Qualificação Técnica

08.06.01. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e as demais informações necessárias que comprovem a execução/fornecimento do objeto.

08.06.01.01. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

08.07. Das Declarações

08.07.01. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Aviso, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa.

08.07.02. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Aviso, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa;

08.07.03. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa.

08.08. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo solicitado pelo agente responsável pela contratação direta, sob pena de inabilitação.

08.09. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

08.09.01. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

08.10. Caso os documentos de habilitação e/ou propostas estejam incompletos, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência do fato, para promover a complementação.

08.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

09. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

09.01. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor **POR ITEM**;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título **08** deste Aviso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.01. O fornecedor melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, quando houver, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

10.02. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.03. O prazo de vigência da contratação é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

10.04. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- c) Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 16.0 do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

13.01 É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

13.01.01. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

13.01.02. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

13.01.03. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.02. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE – Diário Oficial do Estado da Paraíba e sítio eletrônico

13.03. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.03.01. republicar o procedimento, quando autorizado pela autoridade competente;

13.03.02. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

13.03.03. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.03.02.01. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.04. As providências dos subitens 13.03.01 e 13.03.03 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.05. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.06. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.07. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.08. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.09. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Cabedelo/PB.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.14.01.** Termo de Referência – Anexo I;
- 13.14.02.** Modelos de Declarações – Anexo II;
- 13.14.03.** Minuta do contrato – Anexo III.

MARIA CAROLINA FONSECA DE FRANÇA

AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
PORTARIA Nº 1941/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA DE EXTINTORES, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO (CATMAT)	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	271708	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO: ÁGUA PRESSURIZADA (AP), CAPACIDADE: 10 L.	UND	100
02	456385	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE: 4 KG.	UND	40
03	297883	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE: 6 KG.	UND	30
04	355003	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE: 8 KG.	UND	50
05	456372	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE: 12 KG.	UND	10
06	246457	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO: GÁS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 4 KG.	UND	08
07	312976	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO: GÁS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG.	UND	08
08	236535	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR - EM FERRO COM A RESPECTIVA SINALIZAÇÃO	UND	10
09	106992	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR - CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO EM L, REFORÇADO NA DOBRA, TAMANHO UNIVERSAL PARA AP 10L, CO2 6KG E 4KG, COM 2 FUROS EM CADA LADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	UND	110

10	94439	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PAREDE ANTI-CHAMAS CONFECCIONADO EM ACRILICO, PINTURA REFLETIVA, MEDIDAS: 0,25 X 0,25 PARA ÁGUA, PÓ E CO2	UND	65
11	456385	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UND	10
12	297883	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UND	10
13	312976	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, CLASSE BC - COMPLETO	UND	10
14	271708	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS – COMPLETO	UND	10

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de placas de sinalização, de extintores, recargas e suportes busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público. O extintor de incêndio é um equipamento necessário e indispensável para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de um ano, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção dos extintores justifica-se pela necessidade de atender às normas

de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e todos que frequentam o ambiente. Os itens visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

Nesse sentido, as placas de sinalização também tem como finalidade alertar os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio ou eventual emergência. Todos os extintores deverão ser retestados hidrosticamente a cada cinco anos, a fim de detectar possíveis micro-vazamentos e testar a resistência do cilindro, conforme normas da ABNT NBR 12962/2016.

Manter os extintores de incêndio da Secretária de Saúde e as demais secretárias e gabinetes abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

No que versa sobre os quantitativos previstos para a contratação do objeto, é importante esclarecer que o escopo da demanda apontado para suprir a Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, fazendo uso do método do último período como forma de prever as referidas demandas. Assim, foi utilizado como referência o último Contrato nº 031/2020 e o quantitativo proveniente da consolidação das solicitações de toda Secretaria de Saúde de acordo com a atual necessidade. Tendo em vista que atenderá todas as unidades de saúde que este almoxarifado abastece, sendo elas, Sede e Anexo, Central de Abastecimento Farmacêutico, Policlínica, LACEN, CEO, SAE, SAD, CAPS I, CAPS AD, ZOONOSSES, 22 Unidades Básicas de Saúde, CEMFISIO e HMMPAB e toda a rede de serviços que compõe a SES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

- 4.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com a descrição, quantidade e qualidade;
- 4.1.2. Se responsabilizar pelo transporte dos extintores que serão entregues e recarregados;
- 4.1.3. Estar de acordo com a norma ABNT NBR 15808 e 15809.
- 4.1.4. Possuir selo de conformidade com INMETRO;
- 4.1.5. Com manômetro em funcionamento e lacre inviolado;
- 4.1.6. Etiqueta de identificação com número de série, validade, fabricante e instruções de uso

visíveis;

4.1.7 As placas de sinalização devem ser confeccionadas em material fotoluminescente conforme ABNT NBR 13434 e NBR 16820;

4.1.8 Os suportes metálicos devem ser resistentes à corrosão e possuir pintura anticorrosiva;

4.1.9 Ter dimensões compatíveis com o tipo e peso dos extintores fornecidos e garantir fácil acesso e remoção rápida dos extintores;

4.1.10 A fixação dos suportes deverão estar de acordo com a ABNT NBR 12693, respeitando alturas máximas e condições de visibilidade e acessibilidade.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. Os extintores fornecidos devem ser projetados para facilitar manutenção e recargas sucessivas, evitando descartes desnecessários;

4.2.2 O corpo do extintor deve ser confeccionado em material reciclável ou reciclado (aço ou alumínio), sempre que disponível e economicamente viável;

4.2.3 As empresas responsáveis pela recarga devem possuir licenciamento ambiental atualizado, além de adotar procedimentos que evitem contaminação do solo e da água com resíduos químicos;

4.2.4 As placas de sinalização devem ser fotoluminescentes, livres de metais pesados (como chumbo e cádmio) e fabricadas com materiais atóxicos e recicláveis;

4.2.5 A durabilidade mínima das placas deve ser de 5 anos, evitando substituições frequentes e o consequente aumento de resíduos.

4.3. Requisitos legais

4.3.1 Devem ter certificações (INMETRO e OCP), atender à legislação vigente (NR-23 e normas do Corpo de Bombeiros), e à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

4.4 Requisitos especiais

4.4.1 O objeto deverá ser entregue no Prédio no almoxarifado central da Secretária de Saúde, localizada na Rua Castro Alves , nº 15, Bairro Recanto do Poço, cidade de Cabedelo – PB;

4.4.2 Itens com avarias deverão ser substituídos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A presente solução visa assegurar a adequação, disponibilidade e funcionalidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, por meio da gestão completa do ciclo de vida dos extintores, incluindo recargas, manutenção, fornecimento de suportes e sinalização.

5.1. Requisitos técnicos

5.1.1 Fornecimento e instalação de extintores novos, com carga completa, selo do INMETRO e conformidade com a NBR 15808 e 15809;

5.1.2 Todas as recargas devem ser certificadas com laudos e identificação visível nos equipamentos;

5.1.3 Serão fornecidas e instaladas placas de sinalização fotoluminescentes, indicativas da localização e tipo do extintor. As placas devem estar de acordo com a NBR 13434-1/2/3, com dimensão mínima recomendada, visíveis a uma distância adequada, mesmo em situações de

ausência de luz;

5.1.4 Recarga de extintores após uso, vencimento de validade, ou baixa pressão;

5.1.5 Manutenção de 1º, 2º ou 3º nível conforme previsto na NBR 12962;

5.1.6 Substituição de extintores inoperantes ou fora do prazo de validade;

5.1.7 Descarte ambientalmente correto de extintores obsoletos, danificados ou condenados, conforme exigências do CONAMA e demais legislações ambientais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento deverá ser realizado em parcela única no prazo de até 20 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6.2 O objeto deverá ser entregue no Prédio no almoxarifado central da Secretária de Saúde, localizada na Rua Castro Alves , nº 15, Bairro Recanto do Poço, cidade de Cabedelo - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Helder Soares Castro, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.1.2 O contrato será gerido pelo Sr^a. Rafaela Nóbrega Cunha Lima, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

7.3 O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para apresenta-lo na execução do contrato.

7.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cabedelo, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias (vinte dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias (vinte dias) .

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento XXX (parcial OU total), conforme as regras previstas no presente tópico.

10.5.2. O contratado emitirá recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo OU XXX correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ XXX (por extenso), tão logo XXX (incluir condicionante – exemplo: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

10.5.3. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

10.5.3.1. R\$ XXX (por extenso) quando do início da segunda etapa.

10.5.3.2. XXX

10.5.4. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.5.4.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.5.4.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do XXX (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

10.5.5. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

10.5.6. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XXX dias, contados do recebimento do XXX (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

10.5.7. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

10.5.8. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

10.5.8.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

10.5.8.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XXX%.

10.5.9. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da adequação técnica do objeto,

vantajosidade para a administração e regularidade fiscal e trabalhista do proponente.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

- a) Modalidade: Dispensa, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
- d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da apresentação das amostras

11.5.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.

11.5.2. Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.

11.5.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

11.5.4. A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.

11.5.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.5.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

11.5.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema _____, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos.

11.6.5 Relativa habilitação jurídica

11.6.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.6.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.6.7.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.6.8. Relativos à capacidade técnica;

11.6.8.1 Pessoa jurídica

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum,

perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21, caberá à Contratada:

- 12.1 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21;
- 12.2 Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.3 Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento/serviços, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
- 12.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;
- 12.5 Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no termo de referência, obedecidos aos critérios predeterminados;
- 12.6 Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação;
- 12.7 Entregar todos os produtos em plena condição de uso.

13. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 104 e seguintes da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela contratada.

A contratante obriga-se a:

- 13.1 Exercer a fiscalização do fornecimento contratados;
- 13.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- 13.3 Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da aquisição contratados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 14.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
- 14.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Recurso	Media e Alta Complexidade, PAB, Vigilância em Saúde e Recurso Próprio
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde

- 15.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

16. DO REAJUSTAMENTO

- 16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
- 16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores

referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

CABEDELLO - PB, 15 de maio de 2025.

Rafaela Nóbrega Cunha Lima
Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula nº 41.042-7

**ANEXO I-A
PROPOSTA**

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10007/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA DE EXTINTORES, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDEL

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO (CATMAT)	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO: ÁGUA PRESSURIZADA (AP), CAPACIDADE: 10 L.	271708	UND	100		
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE: 4 KG.	456385	UND	40		
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE: 6 KG.	297883	UND	30		
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE: 8 KG.	355003	UND	50		
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE: 12 KG.	456372	UND	10		
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO: GÁS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 4 KG.	246457	UND	8		
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO: GÁS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG.	312976	UND	8		
8	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR – EM FERRO COM A RESPECTIVA SINALIZAÇÃO	236535	UND	10		
9	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR – CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO EM L, REFORÇADO NA DOBRA, TAMANHO UNIVERSAL PARA AP	106992	UND	110		

	10L, CO2 6KG E 4KG, COM 2 FUROS EM CADA LADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO.					
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PAREDE ANTI-CHAMAS CONFECCIONADO EM ACRILICO, PINTURA REFLETIVA, MEDIDAS: 0,25 X 0,25 PARA ÁGUA, PÓ E CO2	94439	UND	65		
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG – BC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	456385	UND	10		
12	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG – BC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	297883	UND	10		
13	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, CLASSE BC – COMPLETO	312976	UND	10		
14	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS – COMPLETO	271708	UND	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10007/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara:

a) Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

b) Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Aviso.

c) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DE10007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250402DE10006

CONTRATO Nº:-SECOL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Alexandre César da Cruz Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Souza, 60 - Apto 2901 - Altiplano - João Pessoa - PB, CPF nº 633.295.733-68, Carteira de Identidade nº 96002659403 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DE10007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA DE EXTINTORES, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDEL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DE10007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

...

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

- b) Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- j) Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 Manter as Ações da Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.16000000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 material de consumo

Recurso: MAC

Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 Manter as ações da Atenção Básica PSF/NASF/USB

Elemento de Despesas: 3390.39.99.16000000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesas: 3390.39.99.15001002 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 material de consumo

Recurso: PAB

Projeto Atividade: 10.302.1014.2233 Manter as Ações dos Hospitais Municipais

Elemento de Despesas: 3390.39.99.15001002 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesas: 3390.39.99.16000000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 material de consumo

Recurso: MAC

Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 Manter as Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3390.39.99.15001002 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 material de consumo

Recurso: PRÓPRIO

Projeto Atividade: 10.305.1013.2187 Manter as Ações Da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesas: 3390.39.99.15001002 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesas: 3390.39.99.16000000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 material de consumo

Recurso: VIG

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades previstas no termos de referência

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta,

um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....